



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 4.467, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

**Altera dispositivos das Leis Municipais nº 4.420, de 2025 e 4.421, de 2025, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.420, de 29 de outubro de 2025, bem como, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.421, de 29 de outubro de 2025 e suas atualizações para criação de rubrica orçamentária, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Crédito Especial, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

0219- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0219-4.4.50.39- 0824400341158- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Equipamentos e Material Permanente -

Emenda Parlamentar - Recurso Federal.....R\$ 495.000,00

**Art. 3º** Do valor do crédito especial referido no artigo 2º desta Lei, o montante de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), serão cobertos com recursos previstos nos termos do inciso I do §1º cc. §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultante do Superávit Financeiro de 2025.

**Art. 4º** Do valor do crédito especial referido no artigo 2º desta Lei, o montante de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) serão cobertos com excesso de arrecadação, previstos no inciso II, do §1º, c.c §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir expostos:



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2026	Valor Projetado Exercício 2026	Superávit Estimado Exercício 2026
2.4.0.0.00.0.0.00.00 – Transferências de Capital			
2.4.9.9.00.0.0.00.00 – Outras Transferências de Capital			
2.4.9.9.99.0.1.00.00 – Outras Transferências de Capital - Principal			
2.4.9.9.99.0.1.02.00 – EMENDA 202543700001- FABIO TERUEL - 09032025-2-081144	R\$ 0,00	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00

**Art. 5º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de março de 2026.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**ANEXO ÚNICO**

**DECLARAÇÃO**

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que o remanejamento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO	
	2026	2027
Aquisição Equipamento/Material Permanente	495.000,00	0,00

Santana de Parnaíba, 27 de março de 2026.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal









**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS  
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

<b>INICIAL ( )</b> MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAIBA	<b>ALTERAÇÃO ( )</b>	<b>INCLUSÃO (X) EXCLUSÃO ( )</b>
<b>EXERCÍCIO:</b>	2026	
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b> <b>CÓDIGO DA UNIDADE:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.19.00	
<b>FUNÇÃO:</b> <b>CÓDIGO DA FUNÇÃO:</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL 08	
<b>SUBFUNÇÃO:</b> <b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:</b>	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08.244	
<b>PROGRAMA:</b> <b>CÓDIGO DO PROGRAMA:</b>	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMAS 0034	

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

<b>PROJETOS:</b>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARMANENTE - EMENDA PARLAMENTAR RECURSO FEDERAL	
<b>CÓDIGO DE PROJETOS:</b>	1158	
<b>META FÍSICA</b>	EQUIPAMENTOS - EMENDA ESTADUAL	
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b>	EMENDA - RECURSO FEDERAL	
<b>QUANTIDADE TOTAL:</b>		495.000,00
<b>CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$</b>		495.000,00

